



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024 PROCESSO Nº 56/2024

No dia 18 de dezembro de 2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº , domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Aviso de Contratação Direta 13/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: AR Mineira Certificação Digital Ltda – CNPJ 27.489.125/0001-83

Endereço: Rua Fortaleza, 145, Bairro Veneza, Ipatinga/MG

Representante: Wagner Humberto Lopes Marinho – CPF

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta 13/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Aviso de Contratação Direta 11/2024, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, a (s) qual (is) também a integra(m).

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constituem objeto da presente Ata de Registro de Preços os itens a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) e especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Token USB	58	65,00	3.770,00
2	Certificados Digitais e-CPF, tipo A3	54 (cinquenta e quatro) unidades	85,00	4.590,00
3	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A3	02 (duas) unidades	90,00	180,00
4	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A1	02 (duas) unidades	90,00	180,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

5	Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	19 (dezenove) unidades	85,00	1.615,00
---	--	------------------------	-------	----------

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2024 até 25/12/2025, prorrogável nos limites legais.

3.1.1 Havendo a prorrogação de que trata o item anterior, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumir Amplo – IPCA acumulado em 12 (doze) meses tendo como data base a data da proposta de preços, qual seja 05/11/2024, desde que haja manifesto interesse da signatária e que seja comprovado que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Em razão do prazo de validade estabelecido no item 3.1, fica vedada qualquer majoração de preços nos primeiros doze meses (doze) desta Ata.

3.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Da Forma de Prestação do Serviço/Fornecimento de Produtos

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canoas;

4.1.1. Para efeito da prestação dos serviços, não existe número mínimo de certificados digitais para a realização do agendamento das emissões;

4.2. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela CONTRATADA;

4.3. Verificada a necessidade de aquisição de certificação digital, novo ou para renovação, a CONTRATANTE, por intermédio de fiscal designado para a fiscalização do contrato, deverá contatar a CONTRATADA através de e-mail e/ou portal eletrônico para início do processo de emissão dos certificados;

4.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar resposta contendo os procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE para andamento do processo de emissão dos certificados digitais em até 01 (um) dia útil contado da data de solicitação.

4.4. Após a realização dos procedimentos descritos no item 4.3 e subitem 4.3.1, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento para a etapa de validação e emissão do(s) certificado(s) digital(is), devendo a prestação do serviço ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, podendo o mesmo vir a ser realizado pelo agente credenciado da AR (Autorizada de Registro) das seguintes formas:

I – de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Canoas; ou

II – de forma presencial no ponto de atendimento da AR, desde que o local esteja situado no município de Canoas; ou

III – de forma virtual em meio de fácil utilização e que garanta a qualidade e a segurança do procedimento.

4.4.1. Não será cobrada separadamente pela CONTRATADA nenhuma taxa de validação presencial e/ou virtual do agente da AR, devendo esta, se existir, estar inclusa nos custos de fornecimento dos certificados;

4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o processo de validação e emissão dos certificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

4.4.3. Nos casos em que a prestação do serviço envolva a disponibilização de *Token USB*, na hipótese de o serviço ser prestado conforme o disposto no inciso III do item 4.4., a CONTRATADA deverá efetuar a entrega física do *Token USB* na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação da prestação do serviço.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos;

4.6. O fornecimento de equipamento cujas especificações estejam em desacordo com o Termo de Referência ensejará na sua devolução, não assumindo a Câmara Municipal de Canoas quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizadas.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1 Advertência escrita: Será aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

6.2 Multa:

6.2.1 Compensatória: Aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei Federal 14.133/2021, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal 59/2024.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: Aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos: Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal 59/2024.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

- 7.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 7.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:
- 7.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 7.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Contratação Direta;
- 7.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 7.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Contratação Direta, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 7.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o Artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.
- 8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

- 10.1. A garantia dos *tokens* será prestada pela CONTRATADA pelo período de mínimo de 1 (um) ano, cujo prazo será contado a partir do seu aceite definitivo pela Câmara Municipal de Canoas, e incluirá a substituição, sem custos para a CONTRATANTE, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 10.2. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados digitais, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem qualquer custo à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 10.3. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, com atendimento, no mínimo, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, com efeitos imediatamente após a entrega dos produtos, de forma presencial ou remota, e no prazo de até 1 (um) dia útil a contar do chamado feito à CONTRATADA, via telefone, *e-mail* e/ou *website* por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da validade dos produtos contratados;
- 10.3.1. Consistirá o suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, tais como a prestação de orientações sobre os procedimentos a serem adotados objetivando a correta instalação,

configuração, uso e atualização dos produtos (certificados digitais e *tokens*), entre outras orientações relacionadas;

10.4. A garantia fornecida pela CONTRATADA não cobrirá defeitos ocasionados por mau uso do certificado ou dos dispositivos criptográficos pelo cliente e/ou o titular do certificado, dentre os quais:

10.4.1. Bloqueio ao acesso do certificado digital de forma definitiva pela inserção incorreta da senha PIN/PUK;

10.4.2. Formatação da mídia criptográfica (*token*);

10.4.3. Exclusão de certificados e cadeias da mídia criptográfica;

10.4.4. Falhas no funcionamento decorrentes de insuficiência, interrupções, problemas ou falta de fornecimento de energia elétrica;

10.4.5. Utilização dos dispositivos para outros fins;

10.4.6. Negligência, imprudência ou imperícia no manuseio dos dispositivos;

10.4.7. Danos causados por força maior ou caso fortuito;

10.4.8. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Titularidade;

10.4.9. Cessão do certificado digital/senha (PIN/PUK) a terceiros;

10.4.10. Esquecimento das senhas (PIN/PUK).

CLÁUSULA 11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

- 3.3.90.30.17 – Material de T.I.C (consumo)

- 3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta 11/2024 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ato.

Canoas, 19 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO
FERREIRA
MORAES**

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
FERREIRA
MORAES
Dados: 2024.12.26
14:24:56 -03'00'

**WAGNER HUMBERTO
LOPES
MARINHO**

Assinado de forma digital por
WAGNER HUMBERTO LOPES
MARINHO
Dados: 2024.12.19 12:01:00
-03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

AR Mineira Certificação Digital Ltda